

## DECRETO GP/MLC Nº 95/2025

Laguna Carapã/MS, 22 de maio de 2025.

*“Declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial parte do imóvel rural situado no Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul”.*

**ITAMAR BILIBIO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, XII Da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de interesse social para os fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 1,0720 ha (um hectare e setecentos e vinte metros quadrados). Tem início o levantamento topográfico no vértice MBCI-V-1707, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 7.503.969,60m e E 690.132,18m; deste segue confrontando com o perímetro urbano do município de Laguna Carapã - MS, com azimute de 158°13'17" por uma distância de 5,83m até o vértice MBCI-M-2074, de coordenadas N 7.503.964,19m e E 690.134,34m; deste segue com azimute de 158°11'34" por uma distância de 50,58m até o vértice EJV-M-0423, de coordenadas N 7.503.917,23m e E 690.153,13m; deste segue confrontando com parte do Lote C, matrícula nº 155641 do SRI da 1ª circunscrição de Dourados – MS, com azimute de 158°25'00" por uma distância de 82,02m até o vértice EJV-M-1214, de coordenadas N 7.503.840,96m e E 690.183,30m; deste segue confrontando com o Lote C da Gleba Laguna e Parte do Lote Pouca Boia, matrícula nº 2023 do SRI da 2ª circunscrição de Dourados – MS, com azimute de 158°24'48" por uma distância de 220,57m até o vértice EJV-M-0422, de coordenadas N 7.503.635,86m e E 690.264,45m; deste segue confrontando com a Fazenda Boa Vista, matrículas nº 114183 do SRI da 1ª circunscrição de Dourados – MS, com azimute de 223°52'00" por uma distância de 347,98m até o vértice EJV-M-0500, de coordenadas N 7.503.384,98m e E 690.023,30m; deste segue com azimute de 305°19'15" por uma distância de 158,57m até o vértice EJVM-0499, de coordenadas N 7.503.476,66m e E 689.893,92m; deste segue confrontando com o perímetro urbano do município de Laguna Carapã - MS, com azimute de 46°13'58" por uma distância de 107,75m até o vértice MBCI-M-2071, de coordenadas N 7.503.551,20m e E 689.971,73m; deste segue com azimute de 305°36'46" por uma distância de 189,83m até o vértice MBCI-M-2072, de coordenadas N 7.503.661,73m e E 689.817,41m; deste segue com azimute de 45°38'12" por uma distância de 438,79m até o vértice MBCI-M-2073, de coordenadas N 7.503.968,54m e E 690.131,11m; deste segue com azimute 45°11'06" por uma distância de 1,51m até o vértice MBCI-V-1707, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme mapas anexos de levantamentos topográficos constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos vértices, distâncias azimutes com as coordenadas e quadrantes definidas por georrefenciamento e o respectivo memorial descritivo também em anexo, tudo dentro da Matrícula nº 119.367, do SRI da 1ª. Circunscrição Imobiliária de Dourados.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto e declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/194.

**Art. 3º.** O objetivo da desapropriação destina-se a construção de unidades habitacionais, sendo esta ação de relevante interesse público e social.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária prevista

no orçamento do Município, consignadas sob o nº 4.4.90.61.00.00.00.00 – 2500 Indenizações e restituições.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR BILIBIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS